
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 084/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL
PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 76º, XII, c/c Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, alíneas “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, os seguintes imóveis particulares descritos adiante:

IMÓVEL 01: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas N= 9376267m e E = 692971m, situado no canto de divisa na confrontação com CERAMICA SEVANIA LTDA, deste segue a divisa confrontando com CERAMICA SEVANIA LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 87°24'33.1" e 96.623 metros até o vértice P 02, de coordenadas N = 9376268 m e E = 692982 m, deste segue a divisa confrontando com RUA BEIRA RIO com o azimutes e distância: 207°1'17.8" e 22.306 metros até o vértice P03, de coordenadas N = 9376225 m e E = 692987 m, , deste segue a divisa confrontando com RUA JOÃO MARQUES o azimutes e distância: 274°21'55.1" e 86.00 metros até o vértice P 04 de coordenadas N = 9376224 m e E = 692974 m, deste segue a divisa confrontando com JOÃO com o azimutes e distância: 14°41'52.1" e 19.00 metros até o vértice P 01 de coordenadas N= 9376267m e E = 692971m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

O terreno acima descrito possui uma área de 1.588,17 m² ou 0,15 hectares e um perímetro de 224,24 metros, de acordo com planta baixa anexa.

IMÓVEL 02: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas N = 9376221 m e E = 693216 m, situado no canto de divisa na confrontação com RUA JOÃO FRANCISCO, deste segue a divisa confrontando com RUA JOÃO FRANCISCO com os seguintes azimutes e distâncias: 90°17'1" e 27.523 metros até o vértice P 02, de coordenadas N = 9376222 m e E = 693243 m, deste segue a divisa confrontando com RUA BEIRA RIO com o azimutes e distância: 211°56'40.9" e 61.008 metros até o vértice P 03, de coordenadas N = 9376163 m e E = 693211 m, deste segue a divisa confrontando com RUA BEIRA RIO com o azimutes e distância: 229°16'50.5" e 31.733 metros até o vértice P 04 de coordenadas N = 9376144 m e E = 693189 m, deste segue a divisa confrontando com ANA KATARINA VALETIM com o azimutes e distância: 269°51'51.1" e 23.723 metros até o vértice P 05 de coordenadas N = 9376144 m e E = 693170 m, deste segue a divisa confrontando com RUA PROJETADA com o azimutes e distância: 9°45'31.3" e 63.93 metros até o vértice P 06 de coordenadas N = 9376215 m e E = 693174 m, deste segue a divisa confrontando com RAERIO DAYVSON V. DE CARVALHO com o azimutes e distância: 90°17'1" e 40.00 metros até o vértice P 07 de coordenadas N = 9376214 m e E = 693216 m, deste segue a divisa confrontando com RAERIO DAYVSON V. DE CARVALHO com o azimutes e distância: 9°45'31.3" e 10.00 metros até o vértice P 01 de coordenadas N = 9376221 m e E = 693216 m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

O terreno acima descrito possui uma área de 3.270,99 m² ou 0,32 hectares e um perímetro de 258,19 metros, de acordo com planta baixa anexa.

IMÓVEL 03: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas N = 9376203 m e E = 693146 m, situado no canto de divisa na confrontação com CERAMICA SEVANIA LTDA, deste segue a divisa confrontando com CERAMICA SEVANIA LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 90°0'0" e 20.00 metros até o vértice P 02, de coordenadas N = 9376203 m e E = 693166 m, deste segue a divisa confrontando com CERAMICA SEVANIA LTDA com o azimutes e distância: 181°54'33.1" e 60.00 metros até o vértice P 03, de coordenadas N = 9376143 m e E = 693164 m, deste segue a divisa confrontando com RUA PROJETADA com o azimutes e distância: 270°0'0" e 20.00 metros até o vértice P 04 de coordenadas N = 9376143 m e E = 693146m, deste segue a divisa confrontando com CERAMICA SEVANIA LTDA. Com o azimutes e distância: 0°0'0" e 60.00 metros até o vértice P 01 de coordenadas N = 9376203 m e E = 693146 m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

O terreno acima descrito possui uma área de 1.200 m² ou 0,12 hectares e um perímetro de 160,00 metros, de acordo com planta baixa anexa.

Art. 2º - As áreas de que tratam o artigo anterior, deverão estar devidamente caracterizada através de laudo de avaliação e memorial descritivo a ser confeccionado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela avaliação.

Art. 3º - O objeto da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de um complexo turístico às margens do Beira Rio, o qual possibilitará ao turista e a população local mais uma opção de entretenimento e lazer, além de proporcionar a fomentação do comércio local.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos dos artigos 7º e 15º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Upanema/RN, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 6º - O Município de Upanema/RN deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR os proprietários das áreas desapropriadas, para dizer, se aceita o valor ofertado, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º - O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput deste artigo.

§2º - Caso o proprietário seja pessoa falecida, deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

Art. 7º - Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 18 de Outubro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/10/2021. Edição 2634
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>